ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 009/2015

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **03 de julho de 2015**, às **13h30min,** em sua sede na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Associação Multissetorial de usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em Minas Gerais.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com especificações constantes no anexo Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

2.2. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.3. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.4. Justifica-se a contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, visando à implementação dos Programas de Trabalho do CBH Araguari, cujo objeto alcança o desenvolvimento de atividades associadas à gestão de recursos hídricos e ao fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e

b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com o Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.

4 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

4.1. Fica estabelecido o valor máximo de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para a contratação do objeto, tendo como referência a estimativa do Anexo II.

4.2. Fica igualmente estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato originário deste processo.

4.3. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência do contrato poderá ser ampliada, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local, acima especificados.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;

c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:

- membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);

- membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiros e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;

c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação, e “Envelope 2” - Proposta de Preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório. O não atendimento a esta exigência motivará a desclassificação da concorrente para o presente processo.

6.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.4. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

6.5. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal, na comprovação da inexistência de processo falimentar, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação requerida para a habilitação, entregue no "Envelope 1", devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

a) cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
d) prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A documentação comprobatória da **inexistência de processo falimentar** limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.11. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

6.12. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP)**, emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.13. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.14. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

Apresentação das propostas (ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL)

6.15. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá demonstrar as informações mínimas conforme modelo apresentado no Anexo II.

6.16. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.17. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.18. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.19. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido.

6.20. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.21. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.22. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.23. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.24. Deverá ser observado o número legal mínimo de três empresas credenciadas para o prosseguimento deste Ato Convocatório

6.25. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e, supletivamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.26. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.28. Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três empresas habilitadas para o certame.

6.29. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.31. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.32. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.33. Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério de menor preço global.

6.34. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.35. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.36. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

a) com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
b) que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
c) com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
d) que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
e) que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.37. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.38. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.39. Numa eventual situação de empate, observadas as disposições do Item 5 do Termo de Referência, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

6.40. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.41. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.42. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor.

6.43. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.44. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.45. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.46. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de

fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo V).

6.47. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pelo vencedor contratado estão descritos no anexo Termo de Referência (Anexo I).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- **a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- **b)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- **c)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- **d)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **e)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **f)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- **g)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- **h)** manter durante o execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- **i)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- **j)** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- **k)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- **l)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **m)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;

u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;

v) asssumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;

w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;

x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;

y) repassar à Contratante qualquer vantagem e/ou desconto no valor das diárias, em razão de locação eventual com maior número de dias de locação, conforme disposto no Item 9.5 do Termo de Referência;

z) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.

8.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

10.2. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e obrigações decorrentes deste processo são relativas ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportada pelos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

11.2. As despesas e obrigações relativas ao item 5.3 do Termo de Referência serão apropriadas na dotação orçamentária da parcela dos 7,5% dos recursos, destinada ao custeio administrativo e operacional da ABHA.

11.3. As despesas e obrigações relativas ao item 5.4 do Termo de Referência serão apropriadas na dotação orçamentária de parte da parcela dos 92,5% dos recursos, consignadas na dotação de cada programa instituído pelo CBH Araguari, observada a finalidade de cada ação. Ressalta-se que parte dessas locações eventuais pode eventualmente ser empregada na dotação orçamentária dos 7,5% dos recursos.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- **a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- **b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- **c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

12.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se- á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

12.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

12.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

13.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

13.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

13.4. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

13.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

13.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

13.8. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.2. ANEXO II - Estimativa orçamentária e modelo para apresentação da proposta comercial.

14.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

14.4. ANEXO IV - Declaração de não restrição no CAFIMP.

14.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Araguari - MG, 22 de junho de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 22 de junho de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 009/2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) no desenvolvimento de atividades associadas à gestão de recursos hídricos, no exercício de suas atribuições como Entidade Equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.2. Atendimento às necessidades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari) no desenvolvimento de atividades associadas à gestão de recursos hídricos.

2.3. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades da área de atuação da ABHA e do CBH Araguari, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste processo refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento às necessidades da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Bacia.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- **a)** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
- **b)** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.2. Este processo apresenta ainda vinculação com o Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre a ABHA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Locação de veículos, conforme especificações descritas no item 5.3 (locação mensal) e no item 5.4 (locações aleatórias ou consecutivas).

5.2. A proposta comercial, envolvendo o objeto dos dois itens deverá observar o limite máximo de contratação disposto no item 6.1 deste Termo de Referência.

5.3. Locação fixa de 01 (um) veículo por um período de 12 (doze) meses; estimativa de percurso médio na ordem de 5.000 quilômetros mensais; fechamento e faturamento mensal e atendendo as seguintes especificações:

- **a)** categoria econômica 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;
- **b)** outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Qualquer item adicional será interpretado como mera liberalidade da empresa contratada.

5.4. Locação eventual durante a fase de contratual de 12 (doze) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

- **a)** categoria econômica 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;
- **b)** apresentação de proposta para veículo de versão 1.4 ou 1.6, com as mesmas especificações da alínea anterior;
- **c)** outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;
- **d)** estimativa de até 100 (cem) diárias, com previsão de percurso de, no máximo, 750 km por dia de locação, independentemente do número de veículos adicionais;
- **e)** apresentação de proposta da tarifa excedente da quilometragem adicional percorrida, assim como o do limite de tolerância, em horas, para encerramento da locação;
- **f)** para efeito da proposta, a composição de preço para as locações eventuais ou aleatórias, deverá considerar a somatória de 75 (setenta e cinco) vezes o valor proposto para uma diária na versão 1.0 e, 25 (vinte e cinco) vezes para a da versão 1.4 / 1.6.

5.5. A proposta deverá incluir o valor atribuído à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução, ressaltando que tal valor somente será devido na constatação da necessidade do serviço.

5.6. Ressalta-se que para apuração do resultado final deste processo, não há necessidade de quantificar o total de percurso excedente ou do limite de tolerância no ato de encerramento da locação, nem tampouco, de incluir a somatória do serviço de limpeza/lavagem na composição final da proposta. Entretanto, os valores envolvidos podem servir como critério de desempate numa eventual situação de empate entre propostas apresentadas pelas licitantes.

6. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para a contratação do objeto deste Ato convocatório, envolvendo a somatória dos itens 5.3 e 5.4, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. O quantitativo disposto no item 5.4 constitui-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da Contratante.

6.3. As despesas e obrigações decorrentes deste processo são relativas ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportada pelos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

6.4. As despesas e obrigações relativas ao item 5.3 serão apropriadas na dotação orçamentária da parcela dos 7,5% dos recursos, destinada ao custeio administrativo e operacional da ABHA.

6.5. As despesas e obrigações relativas ao item 5.4 serão apropriadas na dotação orçamentária de parte da parcela dos 92,5% dos recursos, consignadas na dotação de cada programa instituído pelo CBH Araguari, observada a finalidade de cada ação. Ressalta-se que parte dessas locações eventuais pode eventualmente ser empregada na dotação orçamentária dos 7,5% dos recursos.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Fica estabelecido o período de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por até igual período, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

7.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal única de todas as locações do mês, com apresentação de um extrato da movimentação por Centro de Custo, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

8.2. Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

9.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

9.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

9.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

9.5. Durante o período contratual, será objeto de negociação entre as partes o percentual de desconto que poderá incidir sobre o valor das locações eventuais, quando estas acontecerem de forma consecutiva e/ou com maior número de diárias por locação.

9.6. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

9.7. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

9.8. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

ANEXO II

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO					
	Tipo de veículo	Valor Unitário (R$)	Contrato IGAM (Recurso 7,5%)	Contrato IGAM (Recurso 92,5%)	**Total (R$)**
Duração prevista do Contrato	-	-	12 meses	12 meses	-
Locação fixa (fechamento mensal)	versão 1.0	1.650,00	mensal	-	**19.800,00**
Locação eventual por demanda	versão 1.0	130,00	-	75 diárias	**9.750,00**
	versão 1.4 / 1.6	190,00	-	25 diárias	**4.750,00**
Estimativa orçamentária total	-	-	-	-	**34.300,00**
Itens adicionais da proposta	tarifa excedente	0,50 / Km	-	eventual	**0,50 / Km**
	limite de tolerância	3 horas	-	eventual	**3 horas**
	limpeza e lavagem	50,00	-	quando necessário	**50,00**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL					
	Tipo de veículo	Valor Unitário (R$)	Contrato IGAM (Recurso 7,5%)	Contrato IGAM (Recurso 92,5%)	**Total (R$)**
Duração prevista do Contrato	-	-	12 meses	12 meses	-
Locação fixa (fechamento mensal)	versão 1.0		mensal	-	
Locação eventual por demanda	versão 1.0		-	100 diárias	
	versão 1.4 / 1.6		-	100 diárias	
Estimativa orçamentária total	-	-	-	-	
Itens adicionais da proposta	tarifa excedente		-	eventual	
	limite de tolerância		-	eventual	
	limpeza e lavagem		-	quando necessário	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, _____ de _____de 2015.

Assinatura do Representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO JUNTO AO CAFIMP

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____de CNPJ nº _____ com sede a _____, não está inserida no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em consulta realizada dia _____ às _____.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____de 2015.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO V

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA (xxxxxxxxxxx).

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 009/2015

CONTRATO ABHA Nº XXX/2015

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), com vistas à implementação dos Programas de Trabalho do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), cujo objeto alcança o desenvolvimento de atividades associadas à gestão de recursos hídricos e ao fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA Nº 009/2015 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA Nº 009/2015 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 009/2015 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 009/2015 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R$xxxx (valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a apresentação de um extrato da movimentação por Centro de Custo, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.5. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- **a)** Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- **b)** Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- **c)** Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- **d)** A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- **e)** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. As despesas e obrigações decorrentes deste processo são relativas ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação e suportada pelos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

7.2. As despesas e obrigações relativas à locação fixa serão apropriadas na dotação orçamentária da parcela dos 7,5% dos recursos, destinada ao custeio administrativo e operacional da ABHA.

7.3. As despesas e obrigações relativas às locações eventuais serão apropriadas na dotação orçamentária de parte da parcela dos 92,5% dos recursos, consignadas na dotação de cada programa instituído pelo CBH Araguari, observada a finalidade de cada ação. Ressalta-se que parte dessas locações eventuais pode eventualmente ser empregada na dotação orçamentária dos 7,5% dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- **a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- **b)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- **c)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- **d)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **e)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **f)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- **g)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- **h)** manter durante o execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;

u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;

v) asssumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;

w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;

x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;

y) repassar à Contratante qualquer vantagem e/ou desconto no valor das diárias, em razão de locação eventual com maior número de dias de locação, conforme disposto no Item 9.5 do Termo de Referência;

z) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.

8.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- **a)** Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- **b)** Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- **c)** Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- **d)** Por razões de interesse público devidamente justificado;
- **e)** Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- **f)** Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de Seleção de Propostas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

13.3. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

13.4. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2015 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)